

DECRETO Nº 49, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 41/2020, que dispõe sobre medidas para o combate ao Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos II, VI e VII, do art. 5º do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º** Para atender o disposto neste Decreto Municipal, o Município de Várzea Grande resolve:*

(...)

II - Permitir a retomada gradual de atendimento ao público das atividades, no que couber, realizadas nos Grupos de Serviços de Convivência de Idosos, Crianças e Adolescentes; Projeto Amigas Empreendedoras; Projeto Juventude Ativa; Projeto Laços Maternos; Programa Criança Feliz; Projeto Caderno II e demais projetos e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

(...)

VI - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o retorno gradual da rede municipal de educação, pública e/ou privada, sendo que a retomada das aulas presenciais dependerão de data a ser estipulada pelo Governo do Estado de Mato

Grosso, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a continuidade do planejamento de ações e a organização do calendário escolar do referido período, durante o ano letivo de 2020, sendo permitida a disponibilização de vídeo-aulas mediante gravação nas dependências das unidades de ensino, bem como, a entrega aos alunos de apostilas e demais materiais pedagógicos;
(...)

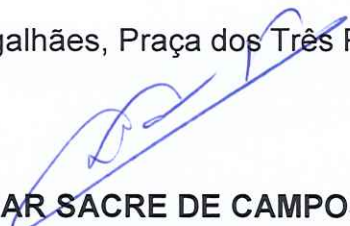
VII - Fica autorizada a retomada dos cursos de idiomas em geral, oficinas em geral, cursos de pós-graduação específicos da área da saúde e aulas práticas de ensino superior e técnico, com turmas de, no máximo, 12 (doze) pessoas.

Art. 2º Altera o §9º do art. 13, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§9º As conveniências localizadas em postos de combustível somente poderão manter suas atividades mediante delivery ou drive thru, com reforço das medidas mencionadas no art. 15, com horário de funcionamento de segunda a domingo, das 10:00 às 22:00 horas, sendo vedado, expressamente, consumo no local.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 04 de Agosto de 2020.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 14 de maio de 2019, página 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 062/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 664/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de agosto de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

COVID-19: DECRETO Nº 49, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 41/2020, que dispõe sobre medidas para o combate ao Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos II, VI e VII, do art. 5º do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para atender o disposto neste Decreto Municipal, o Município de Várzea Grande resolve:

II - Permitir a retomada gradual de atendimento ao público das atividades, no que couber, realizadas nos Grupos de Serviços de Convivência de Idosos, Crianças e Adolescentes; Projeto Amigas Empreendedoras; Projeto Juventude Ativa; Projeto Laços Maternos; Programa Criança Feliz; Projeto Caderno II e demais projetos e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o retorno gradual da rede municipal de educação, pública e/ou privada, sendo que a retomada das aulas presenciais dependerão de data a ser estipulada pelo Governo do Estado de Mato Grosso, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a continuidade do planejamento de ações e a organização do calendário escolar do referido período, durante o ano letivo de 2020, sendo permitida a disponibilização de vídeo-aulas mediante gravação nas dependências das unidades de ensino, bem como, a entrega aos alunos de apostilas e demais materiais pedagógicos;

VII - Fica autorizada a retomada dos cursos de idiomas em geral, oficinas em geral, cursos de pós-graduação específicos da área da saúde e aulas práticas de ensino superior e técnico, com turmas de, no máximo, 12 (doze) pessoas.

Art. 2º Altera o §9º do art. 13, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§9º As conveniências localizadas em postos de combustível somente poderão manter suas atividades mediante *delivery* ou *drive thru*, com reforço das medidas mencionadas no art. 15, com horário de funcionamento de segunda a domingo, das 10:00 às 22:00 horas, sendo vedado, expressamente, consumo no local.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 04 de Agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2020.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado fundamentação legal no art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 01/2020, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 675407/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE 2 – Bairro Marajoara II - Ruas: Panates, Arquimedes, Batovi, Maracaju, Parecis, 13, Marques de São Vicente, Canoeros, Gov. José Rondon, Gov Gen Mallet, xavante 1 e 2 extensão 5.199,59 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. VALOR Fica aditivado o valor R\$ 519.229,58 (Quinhentos e dezenove mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 17,97% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 3.409.042,00 (Três milhões quatrocentos e nove mil quarenta e dois reais). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0124/0190. FISCALIZAÇÃO: Ficará a Cargo da Secretaria de Viação e Obras, que designa para este ato, designada para tanto os Servidores, Engº. Civil Waldinei Moreno Costa, Engº. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT, Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT, Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/DMT.

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2020.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de